



# DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO  
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

## DECRETO Nº 96 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

*“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo suplementar para o fim que menciona, e dá outras providências.”*

O Prefeito Constitucional do Município de Amparo, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal 183/2022(LOA 2023), DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R\$ 25.750,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, terá as seguintes fontes de recursos:

1. Anulação de rubricas orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto no valor de R\$ 25.750,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE AMPARO, em 22 de Novembro de 2023.

Publique-se.


INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA  
PREFEITO



# DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO  
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

## ANEXO I


 <b>Prefeitura Municipal de Amparo</b> Vereador Cicero Soares, SN - Centro - 58.546-000 - Amparo/ PB CNPJ: 01.612.473/0001-02 <a href="http://www.amparo.pb.gov.br">http://www.amparo.pb.gov.br</a>		Usuário: Alinne Silva Leite Chave de autenticação: 2179-0463-686	Página 1 / 2		
<b>ANEXO I</b>					
<b>Fundamento:</b> Decreto 0096/2023 de 22/11/2023 <b>Unidade gestora:</b> 2 - Prefeitura Municipal de Amparo <b>Órgão orçamentário:</b> 2000 - GABINETE DO PREFEITO <b>Unidade orçamentária:</b> 2020 - GABINETE DO PREFEITO <b>Função:</b> 4 - Administração <b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral <b>Programa:</b> 2 - Programa de Apoio Administrativo do Poder Executivo <b>Ação:</b> 2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito					
<b>Despesa 4 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 1001 - Recursos Ordinários - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
22/11/2023	360237	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	700,00	
				<b>Total da despesa:</b>	0,00
				<b>Total da unidade orçamentária:</b>	0,00
				<b>Total do órgão orçamentário:</b>	0,00
<b>Órgão orçamentário:</b> 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS <b>Unidade orçamentária:</b> 3030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS <b>Função:</b> 4 - Administração <b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral <b>Programa:</b> 2 - Programa de Apoio Administrativo do Poder Executivo <b>Ação:</b> 2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças					
<b>Despesa 18 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 1001 - Recursos Ordinários - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
22/11/2023	360231	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.000,00	
				<b>Total da despesa:</b>	0,00
				<b>Total da unidade orçamentária:</b>	0,00
				<b>Total do órgão orçamentário:</b>	0,00
<b>Órgão orçamentário:</b> 4000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO <b>Unidade orçamentária:</b> 4040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO <b>Função:</b> 12 - Educação <b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental <b>Programa:</b> 3 - Educação de Qualidade para Todos <b>Ação:</b> 2.8 - Manutenção de Unidades Escolares do Ensino Básico					
<b>Despesa 24 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas</b>					
Fonte de recurso: 1001 - Recursos Ordinários - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
22/11/2023	360249	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	700,00	
				<b>Total da despesa:</b>	0,00
				<b>Total da unidade orçamentária:</b>	0,00
				<b>Total do órgão orçamentário:</b>	0,00
<b>Órgão orçamentário:</b> 4000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO <b>Unidade orçamentária:</b> 4040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO <b>Função:</b> 12 - Educação <b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental <b>Programa:</b> 3 - Educação de Qualidade para Todos <b>Ação:</b> 2.8 - Manutenção de Unidades Escolares do Ensino Básico					
<b>Despesa 77 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 1111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.500.1001					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
22/11/2023	360232	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
				<b>Total da despesa:</b>	0,00
				<b>Total da unidade orçamentária:</b>	0,00
				<b>Total do órgão orçamentário:</b>	0,00
<b>Órgão orçamentário:</b> 5000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO <b>Unidade orçamentária:</b> 5050 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO <b>Função:</b> 27 - Desporto e Lazer <b>Subfunção:</b> 812 - Desporto Comunitário <b>Programa:</b> 6 - Desporto para a Comunidade <b>Ação:</b> 2.18 - Manutenção das Atividades do Desporto Comunitário					
<b>Despesa 143 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras</b>					
Fonte de recurso: 1001 - Recursos Ordinários - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
22/11/2023	360280	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.500,00	
				<b>Total da despesa:</b>	0,00
				<b>Total da unidade orçamentária:</b>	0,00
				<b>Total do órgão orçamentário:</b>	0,00
<b>Órgão orçamentário:</b> 6000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE <b>Unidade orçamentária:</b> 6060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE <b>Função:</b> 10 - Saúde <b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral <b>Programa:</b> 4 - Saúde para Todos <b>Ação:</b> 2.30 - Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação do FMS					
<b>Despesa 245 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 1211 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - 1.500.1002					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
22/11/2023	360234	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.700,00	
				<b>Total da despesa:</b>	0,00
				<b>Total da unidade orçamentária:</b>	0,00
				<b>Total do órgão orçamentário:</b>	0,00
<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica					



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

 <b>Prefeitura Municipal de Amparo</b> Vereador Cícero Soares, SN - Centro - 58.548-000 - Amparo/ PB CNPJ: 01.612.473/0001-02 <a href="http://www.amparo.pb.gov.br">http://www.amparo.pb.gov.br</a>		Usuário: Aline Silva Leite Chave de autenticação: 2179-0463-686	Página 2 / 3		
<b>ANEXO I</b>					
<b>Programa:</b> 4 - Saúde para Todos <b>Ação:</b> 2.32 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária em Saúde					
<b>Despesa 264 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b> Fonte de recurso: 1211 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - 1.500.1002					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
22/11/2023	360240	Redução da Despesa			1.585,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	1.585,00
<b>Despesa 277 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b> Fonte de recurso: 1211 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - 1.500.1002					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
22/11/2023	360256	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.500,00	
<b>Total da despesa:</b>				1.500,00	0,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				7.200,00	1.585,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				7.200,00	1.585,00
<b>Órgão orçamentário:</b> 7000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL <b>Unidade orçamentária:</b> 7070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL <b>Função:</b> 8 - Assistência Social <b>Subfunção:</b> 244 - Assistência Comunitária <b>Programa:</b> 9 - Programa de Proteção Social <b>Ação:</b> 2.44 - Benefícios Eventuais a Pessoas e Famílias Carentes					
<b>Despesa 366 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b> Fonte de recurso: 1001 - Recursos Ordinários - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
22/11/2023	360281	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	650,00	
<b>Total da despesa:</b>				650,00	0,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				650,00	0,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				650,00	0,00
<b>Órgão orçamentário:</b> 8000 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA <b>Unidade orçamentária:</b> 8080 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA <b>Função:</b> 4 - Administração <b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral <b>Programa:</b> 2 - Programa de Apoio Administrativo do Poder Executivo <b>Ação:</b> 2.20 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura					
<b>Despesa 164 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b> Fonte de recurso: 1001 - Recursos Ordinários - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
22/11/2023	360279	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				1.000,00	0,00
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo <b>Subfunção:</b> 452 - Serviços Urbanos <b>Programa:</b> 7 - Melhoria da Infraestrutura Urbana <b>Ação:</b> 2.21 - Manutenção e Melhoramento do Serviço de Iluminação Pública					
<b>Despesa 171 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b> Fonte de recurso: 1001 - Recursos Ordinários - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
22/11/2023	360235	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				1.000,00	0,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				2.000,00	0,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				2.000,00	0,00
<b>Órgão orçamentário:</b> 11000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA <b>Unidade orçamentária:</b> 11001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA <b>Função:</b> 99 - Reserva de Contingência <b>Subfunção:</b> 999 - Reserva de Contingência <b>Programa:</b> 0 - Operações Especiais <b>Ação:</b> 0.4 - Reserva de Contingência					
<b>Despesa 237 - 9.9.90.99.00 - A Classificar</b> Fonte de recurso: 1001 - Recursos Ordinários - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
22/11/2023	360243	Redução da Despesa			24.165,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	24.165,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				0,00	24.165,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				0,00	24.165,00
<b>Total do fundamento:</b>				25.750,00	25.750,00
<b>Total geral</b>				25.750,00	25.750,00
_____ Inácio Luiz Nóbrega da Silva Prefeito					



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

### PUBLICAÇÕES A PEDIDO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



#### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2023 PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO AUDIOVISUAL PARA GRAVAÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS

A Prefeitura Municipal de Amparo-PB, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para a Seleção de Projetos Culturais para Produção Audiovisual, o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de 01 (um) projeto de produção de obra audiovisual, 01 (um) documentário, objetivando valorizar e promover o trabalho desenvolvido pela cadeia produtiva do setor audiovisual.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. A abertura do edital 001/2023 configura-se como uma ação emergencial destinada ao setor cultural, como foco no apoio a produções audiovisuais, em consonância com o Art.6º INCISO I da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, referenciada como "Lei Paulo Gustavo".
- 1.2. O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico do município de Amparo-PB.

#### 2. DAS CATEGORIAS

- 2.1. Constituem objeto deste Edital a seleção e o fomento de **01 (um) projeto de produção de obra audiovisual inédita, Documentário.**

CATEGORIA	VAGA
Documentário	01

- 2.2. Compreende-se como **DOCUMENTÁRIO** a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, biográfica, animação, terror, drama, suspense e humor, que nesse caso, com duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.
- 2.3. As Produções de Documentários terão **temas livres**, o proponente poderá também escolher um tema que está descrito no Item **6.3** deste edital e disponível no item **5** da ficha de inscrição. O proponente ficará livre para escolher entre a opção ou outros temas.

Prefeitura Municipal de Amparo-PB  
Rua: Vereador Cícero Soares, S/N -Centro. Amparo-PB. CEP: 58.548-000  
(83) 3305-0037-(83)



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### 3. DOS VALORES DO FOMENTO

**3.1.** Este certame prevê um investimento total de **R\$ 25.031,00** (vinte e cinco mil e trinta e um reais), com previsão de concessão de 01 (um) projeto individual, de acordo com as seguintes categorias:

**3.1.1. Documentário:** 01 (um) projeto no valor de **R\$ 25.031,00** (vinte e cinco mil e trinta e um reais).

**3.1.2** Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002 – 011959 – Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar Nº195 / 2022 bem como o Decreto Federal Nº 11.525 / 2023 e a Lei Municipal Nº 15 / 2023 de 01 de Setembro.

### 4. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

**4.1.** As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico <https://amparo.pb.gov.br/>.

Etapa	Período	Duração
Período de Inscrições	27/11/2023 à 08/12/2023	12 dias corridos
Divulgação do Resultado dos Classificados	13/12/2023	-
Período para Interposição de Recurso	14 e 15/12/2023	02 dias úteis
Divulgação do Resultado Final	19/12/2023	-
Período de Convocação dos Aprovados, apresentação da documentação complementar, e Assinatura do Termo de Execução Cultural	21 à 26 /12/2023	04 dias úteis
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	27 à 31 /12/2023	05 dias úteis
Prazo final para apresentação de relatório e envio da obra finalizada	Até 30/06/2024	--

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as **Pessoas Jurídicas**, de natureza cultural (audiovisual), Amparense ou radicada no

Prefeitura Municipal de Amparo-PB  
Rua: Vereador Cicero Soares, S/N -Centro. Amparo-PB. CEP: 58.548-000  
(83) 3305-0037-(83)



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



município de **Amparo-PB** há pelo menos seis (06) meses e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

- 5.2. Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Audiovisual** (ator, câmera man, técnico de imagem e som no audiovisual, roteirista, coletivo de produção audiovisual, Produtor(a) e Studio de audiovisual); **Música** (cantores, vocalistas, dupla, trio e banda).
- 5.3. Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas ou jurídicas, cujos membros sejam da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo do município de Amparo-PB e Artistas Individuais ou Grupos / Coletivos que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de Amparo-PB.
- 5.4. Artistas Individuais, Grupos / Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 de Amparo-PB durante dois (02) anos seguidos.
- 5.5. Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Amparo-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

## 6. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

- 6.1. **DOCUMENTÁRIOS** deverão conter, em um único arquivo (formulário de inscrição): currículo do proponente (que pode ser escrito no formulário ou anexado), resumo e justificativa da proposta, objetivos, roteiro cinematográfico indicativo, possíveis datas de gravações e abordagem do tema.
- 6.2. Os projetos deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente e ter na equipe de realização do produto audiovisual pelo menos 80% (oitenta por cento) de toda a equipe de produção, que residam no município de Amparo-PB.
- 6.3. **Sobre as Produções de Documentário:** O proponente poderá escolher o tema abaixo para sua produção, como também, ficará livre para escolher outros possíveis temas.

TEMA

Prefeitura Municipal de Amparo-PB  
Rua: Vereador Cicero Soares, S/N -Centro. Amparo-PB. CEP: 58.548-000  
(83) 3305-0037-(83)



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**Amparo: Sua Cultura, Sua História Contada Por Sua Gente.**

**ou tema livre**

- 6.4.** Todos os produtos deste Edital devem ser realizados com a estrutura técnica profissional, tanto na utilização de equipamentos como na qualidade da edição, garantindo-se excelência na captação de imagens, sonorização e iluminação; podendo ser empregados vários suportes no processo de captação de imagens.  
**Observação:** Não serão aceitos gravações do Produto Audiovisual feitas por Celulares.
- 6.5.** Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determina a Lei N° 195 / 2022, bem como o Decreto Complementar N°11.525/2023, devem prever medidas de acessibilidade comunicacional compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar uma ou mais hipóteses abaixo:
- 6.6 Tipos de Acessibilidade:** A Língua Brasileira de Sinais – Libras; legendagem, legendagem descritiva, legendas para surdos e ensurdecidos, audiodescrição e a linguagem simples. O proponente poderá escolher uma ou mais dos tipos de acessibilidade, marcando as opções no item **1.3** do Projeto e Plano de Trabalho (anexo I).
- 6.7** É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

## 7 DA CONTRAPARTIDA

- 7.1** Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a administração pública, incluindo obrigatoriamente a realização de exibição gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- 7.2** Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para realização de seus produtos em audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de junho de 2024.

## 8 DA COMISSÃO DE ANÁLISE

Prefeitura Municipal de Amparo-PB  
Rua: Vereador Cicero Soares, S/N -Centro. Amparo-PB. CEP: 58.548-000  
(83) 3305-0037-(83)



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- 8.1** A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será feita pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo e terá no mínimo 06 (seis) membros e 01 (um) secretário(a).
- 8.2** A Comissão de Análise será composta por servidores públicos e sociedade civil, nomeados em ato publicado pelo Prefeito Municipal, no Diário Oficial do Município.
- 8.3** Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise durante o processo seletivo deste Edital não ensejam remuneração específica e poderão ser desenvolvidos presencialmente ou em *home office*.
- 8.4** Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

## 9 DAS INSCRIÇÕES

O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 dos dias úteis entre 27/11/2023 à 08/12/2023, na Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo - Centro Comercial Raúl Siqueira de Brito, S/N. Centro. CEP: 58.548-000, Amparo-PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo e no site da <https://amparo.pb.gov.br/>, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

### 9.1 No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- 9.1.1** Formulário de Inscrição;
- 9.1.2** Plano de Trabalho para os projetos de documentários contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível em Anexo I;
- 9.1.3** Currículo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade no Audiovisual;

Prefeitura Municipal de Amparo-PB  
Rua: Vereador Cicero Soares, S/N -Centro. Amparo-PB. CEP: 58.548-000  
(83) 3305-0037-(83)





# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- 9.1.4** Mídia (CD/DVD, PORTÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística (Música ou Audiovisual);
- 9.1.5** Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II;
- 9.1.6** A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento
- 9.1.7** Após entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

## 10 DO CUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**10.1** Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

### 10.2 Proponente Pessoa Jurídica

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu;
- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- k) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

### 10.3 Proponente MEI–Micro Empreendedor Individual

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta de ver, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certificação do de MEI–Micro Empreendedor Individual
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;

Prefeitura Municipal de Amparo-PB  
Rua: Vereador Cicero Soares, S/N -Centro. Amparo-PB. CEP: 58.548-000  
(83) 3305-0037-(83)



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



j) Certidão Negativa de Débito Municipal

### 11 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

**11.1** Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

**11.2** As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

**11.3** Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

**11.4** Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

**11.5** Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

**11.6** Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural se já mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

**11.7** No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar auto declaração (Anexo II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

### 12 DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

**12.1** O Edital Nº 001/2023 - DE AUDIOVISUAL, contemplará **01 (um)** projeto na área do audiovisual.

**12.2** O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

**12.3** Produção de Documentário

Prefeitura Municipal de Amparo-PB  
Rua: Vereador Cícero Soares, S/N -Centro. Amparo-PB. CEP: 58.548-000  
(83) 3305-0037-(83)



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



CATEGORIA	VAGA	R\$UNITÁRIO	R\$TOTAL
Documentário	01	25.031,00	25.031,00

O Total do fomento nessa ação será no montante de **R\$ 25.031,00** (vinte e cinco mil e trinta e um reais).

**12.4** O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa jurídica). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

**12.5** No pagamento a pessoa jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para MEI - Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

### 13. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

**13.1** A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

**13.2** A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Amparo-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

<b>1-Criatividade e originalidade</b> - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	<b>2,5 pontos</b>
<b>2- Relevância artística</b> – A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	<b>2,5 pontos</b>
<b>3- Trajetória artística e cultural no Audiovisual:</b> Será considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	<b>2,5 pontos</b>
<b>4-Aspectos de integração comunitária:</b> – A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupo em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	<b>2,5 pontos</b>

**13.3** A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

Prefeitura Municipal de Amparo-PB  
Rua: Vereador Cicero Soares, S/N -Centro. Amparo-PB. CEP: 58.548-000  
(83) 3305-0037-(83)



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**13.4** Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

**13.5** Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

**13.6** Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujo os valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

**13.7** Ha vendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

**13.8** Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

**13.9** Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017 / 2020 (Lei Aldir Blanc) na cidade do Amparo-PB.

**13.10** O resultado classificatório dos projetos habilitados será divulgado no site <https://amparo.pb.gov.br/> contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.

**13.11** Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois(02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site <https://amparo.pb.gov.br/> e na Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

**13.12** A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

**13.13** Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://amparo.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

Prefeitura Municipal de Amparo-PB  
Rua: Vereador Cicero Soares, S/N -Centro. Amparo-PB. CEP: 58.548-000  
(83) 3305-0037-(83)



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**13.14** Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

**13.15** Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimos, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.

**13.16** Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

### 14 DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

**14.1** A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeados pela Prefeitura Municipal.

**14.2** Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para a devida tomada de decisão.

### 15 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**15.1** Após a homologação do resultado final, a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

**15.2** Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

**15.3** A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

**15.4** No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será

Prefeitura Municipal de Amparo-PB  
Rua: Vereador Cicero Soares, S/N -Centro. Amparo-PB. CEP: 58.548-000  
(83) 3305-0037-(83)



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

**15.5** O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

**15.6** A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

**15.7** O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

**15.8** No ato da assinatura do termo, o proponente receberá um **Termo de Autorização de Uso de Imagem** (no caso de uso de material de arquivo e participantes nas produções), que deverá ser entregue na prestação de contas com as assinaturas dos participantes.

## 16 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**16.1** O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, até junho de 2024.

**16.2** Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.

**16.3** A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

## 17 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

**17.1** O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

**17.2** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

**17.3** Caso comprovado ofalseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Amparo-PB  
Rua: Vereador Cícero Soares, S/N -Centro. Amparo-PB. CEP: 58.548-000  
(83) 3305-0037-(83)



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**18.1** Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, Prefeitura Municipal de Amparo-PB, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Amparo-PB.

**18.2** Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

**“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, Prefeitura Municipal de Amparo-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.”**

**18.3** O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

**18.4** É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Amparo** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

**18.5** Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise e durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

**18.6** Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, de Amparo-PB.

**18.7** Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site <https://amparo.pb.gov.br/> e na Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

**Anexo I – PLANO DE TRABALHO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**Anexo II – AUTO DECLARAÇÃO (negros, indígenas, ciganos e quilombolas)**

Prefeitura Municipal de Amparo-PB  
Rua: Vereador Cicero Soares, S/N -Centro. Amparo-PB. CEP: 58.548-000  
(83) 3305-0037-(83)



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Amparo-PB , 27 novembro 2023

**INÁCIO LUIZ NOBREGA DA SILVA**

Prefeita Constitucional de Amparo-PB

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Prefeitura Municipal de Amparo-PB

Vereador Cicero Soares, S/N -Centro. Amparo-PB. CEP: 58.548-000

(83) 3305-0037-(83)

Rua:





# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### EDITAL Nº 001/2023 LEI PAULO GUSTAVO- AUDIOVISUAL DOCUMENTÁRIO – VIDEOCLIPES

#### ANEXO I

#### PROJETO E PLANO DE TRABALHO

<b>1. DADOS DO PROJETO CULTURAL</b> (Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Análise).		
<b>1.1. Título do Projeto</b> (que título você da proposta que você irá executar?)		
<b>1.2 Categoria</b> (Assinalar a categoria ao qual seu projeto irá concorrer)		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Documentário / 25.031,00 ( )</li> </ul>		
<b>1.3 Acessibilidade</b> (Descreva qual tipo de acessibilidade seu produto Audiovisual terá)		
A Língua Brasileira de Sinais – Libras( ) Legendagem ( ) Legendagem descritiva ( ) Legendas para surdos e ensurdecidos ( ) Audiodescrição ( ) A linguagem simples( )		
<b>2. Etapas</b> (Descreva o desenvolvimento de cada etapa e período de realização) (inserir tantas linhas e informações o quanto forem necessárias)		
ETAPA	AÇÕES PREVISTAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Preparação/ Pré-Produção		
Execução / Produção		
Pós-Produção/ Encerramento		
Finalização e entrega do produto		
<b>2.1. Equipamentos / Infraestrutura para Impulsionamento do Projeto</b> (O que será necessário para a execução da sua proposta?)		



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
 EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA CULTURA



3. Planilha Orçamentária (Indique o que você precisa, com o preço correspondente.) (inserir tantas linhas e informações o quanto forem necessárias)			
DESCRIÇÃO DA DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de equipe de produção		R\$	R\$
Cachê aos entrevistados, atores ou músicos		R\$	R\$
Produção Geral		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$			

Amparo-PB, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2023

Assinatura do (a) Proponente  
 (Semelhar ao documento de identificação)



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



**Instruções para preenchimento: (inserir tantas linhas o quanto forem necessárias)**

**A ) COLUNAS:**

- 1.3 **Acessibilidade:** escolher qual método de acessibilidade irá utilizar em seu produto audiovisual. (Item obrigatório por lei). Neste caso, você irá escolher qual ou quais métodos de acessibilidade irá usar.
2. **Etapas.** Enumerar as etapas. Exemplo: Pesquisa prévia do que será trabalhado; conversa com os entrevistados, ensaios, preparação das filmagens, preparação das locações, início das filmagens, edição do produto e entrega do produto. Ao lado de cada ação, colocar uma data prevista para realização.
- 2.1 **Equipamentos:** Descrever quais equipamentos irá ser utilizado (comprado ou alugado), se não for preciso equipamentos, deixe o espaço em branco.
3. **Planilha Orçamentária:** descrever as despesas de seu projeto: se irá contratar equipe de produção para gravar seu produto, quanto irá pagar de cachê aos entrevistados do documentário, dos atores do curta ou dos músicos no videoclipe; quanto irá pagar a equipe técnica, equipe de produção, alimentação, combustível e etc. Colocar a quantidade de cada item, valor unitário e valor total. Você irá presumir possíveis gastos, onde o valor total do projeto terá que ser igual ao valor destinado no edital para sua categoria no audiovisual.



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



EDITAL Nº 001/2023

LEI PAULO GUSTAVO- AUDIOVISUAL

DOCUMENTÁRIO – VIDEOCLIPES ANEXO II

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas, ciganos e quilombolas.

Eu,

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARO** para fins de participação no Edital 001/2023- AUDIOVISUAL, que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO, INDÍGENA, CIGANO OU QUILOMBOLA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Amparo-PB \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Nome Completo:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Proponente  
(Similar ao documento de identificação)



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



EDITAL Nº 001/2023 - DE AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL PÚBLICO - SELEÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DO AUDIOVISUAL

Nº de Inscrição \_\_\_\_\_ (espaço preenchido pela Secretaria de Cultura)

## Formulário de Inscrição

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO:	
CATEGORIA:	
MUNICÍPIO:	

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

#### 2.1. Pessoa Jurídica

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
CNAE:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDE SOCIAIS:	
SITE:	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA</b>	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### 3. CURRÍCULO DO PROPONENTE

(Obs.: Pessoa física, jurídica ou grupo, conforme o caso)

### 4. EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
 EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA CULTURA



### 5. POSSÍVEIS TEMAS PARA AS PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS

O proponente poderá escolher o tema abaixo para a sua produção, também pode optar por tema livre. Marcar a opção correspondente

TEMA	MARCAR O TEMA ESCOLHIDO
Amparo: Sua Cultura, Sua História Contada Por Sua Gente	( )
Tema Livre (dizer abaixo qual tema)	( )

### 6. RESUMO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Falar da ideia e importância da produção do seu projeto.



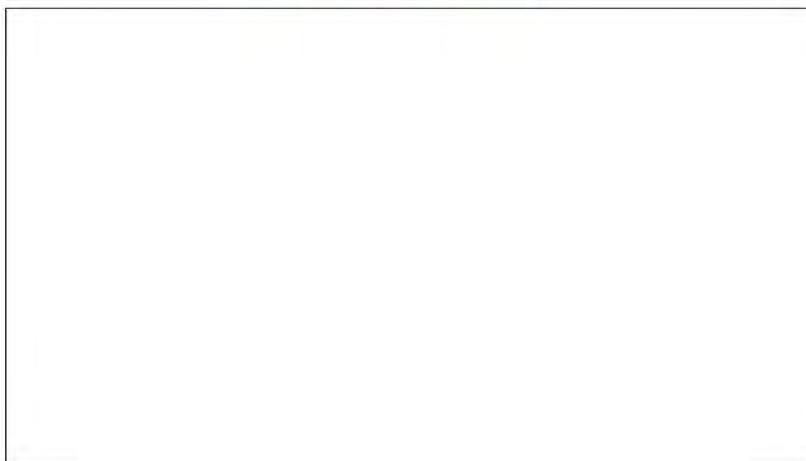
# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

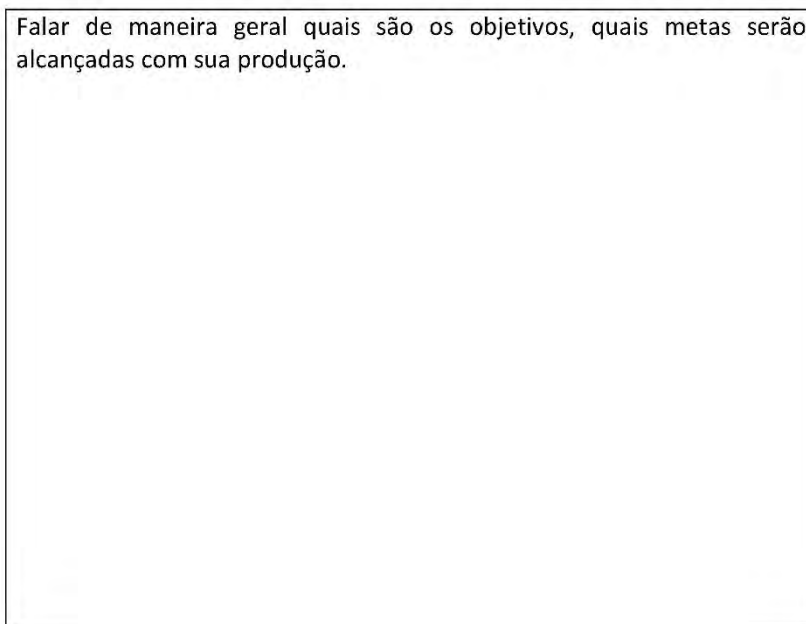


MINISTÉRIO DA CULTURA



### 7. OBJETIVOS DO PROJETO

Falar de maneira geral quais são os objetivos, quais metas serão alcançadas com sua produção.







# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### 8. ROTEIRO DO DOCUMENTÁRIO

Falar como será feito todo o desenvolvimento: Desde os procedimentos de entrevistas, depoimentos, gravações, pesquisas, contratações de equipe, possíveis datas e locais de gravações.



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### 9. CONTRAPARTIDA SOCIAL

Falar onde você pretende exibir gratuitamente sua obra audiovisual.

Amparo -PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Nome Completo:

Assinatura do (a) Proponente  
(Semelhante ao documento de identificação)

**GABINETE DO PREFEITO DE AMPARO**, em 22 de Novembro de 2023.

Publique-se.

**INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA**  
PREFEITO



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002 / 2023

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 LEI PAULO GUSTAVO.

#### 1. DA INTRODUÇÃO

**1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, ESTADO DA PARAÍBA,** através da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para o credenciamento de propostas de Produção Cultural.

**1.2.** A abertura do edital 002 / 2023 configura-se na seleção de vinte e um (21) projetos culturais individuais, enquadrados no Artigo 8º da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, incentivando a promoção e divulgação da arte e cultura do município de Amparo-PB.

**1.3** O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

#### 1. DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

**2.1.** Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas que desempenham tais atividades, dentro das categoriais do setor cultural especificadas no item 3.2 deste Chamamento.

**2.1.1.** Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no território municipal.

Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **MÚSICA** (cantores, compositores, interpretes, instrumentistas, sonoplastas, DJs, sanfoneiros, Hip Hop, Mcs);

Prefeitura Municipal de Amparo-PB  
Rua: Vereador Cícero Soares, S/N -Centro. Amparo-PB. CEP: 58.548-000  
(83) 3305-0037-(83)



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

**ARTESANATO** (artesanato em madeira, barro, materiais recicláveis, boneca de pano, EVA, ferro, palha, biscuit, etc.); **ARTES VISUAIS**; **FOTOGRAFIA**(fotógrafos); **DESIGNER GRÁFICO**; **GASTRONOMIA**; **DANÇA** (dançarino(a), bailarino(a) e preparador corporal).

#### 3. DO OBJETO

**3.1.** O presente Chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas culturais em formato presencial e virtual, para a eventual aprovação do subsídio emergencial, para artistas individuais e coletivos do município de Amparo-PB.

**3.2.** São categorias deste Edital:

- a) Música;
- b) Artesanato;
- c) Dança;
- d) Fotografia;
- e) Gastronomia;
- f) Artes Visuais;
- g) Designer Gráfico

**3.3.** Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.

**3.4.** É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

**3.5.** As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 8º da Lei Federal nº195 de 08 de julho de 2022.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** O proponente deve preencher os seguintes requisitos:

Prefeitura Municipal de Amparo-PB  
Rua: Vereador Cícero Soares, S/N -Centro. Amparo-PB. CEP: 58.548-000  
(83) 3305-0037-(83)



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

**4.1.1.** Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, em amparense ou radicado no município de Amparo-PB há pelo menos 06 (seis) meses, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

**4.1.2.** Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que: Gestores da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo de Amparo; Membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo; Artista individual e Grupos / Coletivos que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017 / 2020 (Lei Aldir Blanc) Amparo-PB.

**4.1.3** Artistas Individuais, Grupos / Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 de Amparo-PB, durante dois (02) anos seguidos.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1.** As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 27/11/2023 a 08/12/2023.

**5.2** O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 dos dias úteis entre 27/11/2023 à 08/12/2023, na **Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo - Centro Comercial Raul Siqueira de Brito**, S/N, Centro. CEP:58.548-000, Amparo-PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na **Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo** e no site da Prefeitura <https://amparo.pb.gov.br/>, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na **Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo**.

**5.2.1.** O formulário presencial de inscrição, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.

**5.3.** Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no **item 3.2**, sendo vedada o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.

**5.3.1** Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de **Amparo-PB**, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

Prefeitura Municipal de Amparo-PB  
Rua: Vereador Cícero Soares, S/N -Centro. Amparo-PB. CEP: 58.548-000  
(83) 3305-0037-(83)



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

5.4. O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja escolher realizar, se presencial ou online, optando por uma das modalidades no **item 16** do formulário de inscrição.

5.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o **item 6**, o interessado será inabilitado.

5.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.

5.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo não se responsabilizam pela falha na inscrição presencial por falta de documentação ou qualquer comprovação.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.

6.2 No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

6.2.1 **Formulário de Inscrição:** Que deve constar: Currículo artístico do artista/grupo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade com detalhamento da produção artística; Apresentação da proposta cultural, que deverá conter as seguintes informações: Ficha Técnica, Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o **item 3.1 e 3.2**. (espaços específicos na ficha de inscrição)

6.2.2 Mídia (CD/DVD, PORTÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística;

6.2.3 Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I;

Prefeitura Municipal de Amparo-PB  
Rua: Vereador Cícero Soares, S/N -Centro. Amparo-PB. CEP: 58.548-000  
(83) 3305-0037-(83)



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

### 7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

#### 7.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários: Conta Corrente: cópia de comprovante (extrato ou cartão) constando nome do banco, agência e conta do proponente.

#### 7.2 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

#### 7.2.1 Após entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

#### 7.3 Sobre a contrapartida cultural: Os Artistas Individuais beneficiados com os subsídios do Artigo 8º da Lei Emergencial Lei Paulo Gustavo, ficarão obrigados a garantir, dentro do prazo estabelecido (até 30 de Junho de 2024), a realização de uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Prefeitura Municipal de Amparo-PB.

### 8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

#### 8.1 Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

Prefeitura Municipal de Amparo-PB  
Rua: Vereador Cícero Soares, S/N -Centro. Amparo-PB. CEP: 58.548-000  
(83) 3305-0037-(83)



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

- 8.2** As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.
- 8.3** Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovados nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.
- 8.4** Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.
- 8.5** Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.
- 8.6** Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.
- 8.7** No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar auto declaração (**Anexo I**) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

#### 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1** recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002 – 011959 – Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar Nº 195 / 2022 bem como o Decreto Federal Nº 11.525 / 2023 e a Lei Municipal Nº 15 / 2023 de 01 de Setembro.
- 9.2** Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R\$ 13.621,06** (treze mil, seiscentos e vinte e um reais e seis centavos), para Projetos de Produção Cultural.

#### 10. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

Prefeitura Municipal de Amparo-PB  
Rua: Vereador Cícero Soares, S/N -Centro. Amparo-PB. CEP: 58.548-000  
(83) 3305-0037-(83)





# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

**10.1** As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações a través do portal eletrônico <https://amparo.pb.gov.br/>.

Etapa	Período	Duração
Período de Inscrições	27/11/2023 à 08/12/2023	12 dias corridos
Divulgação do Resultado dos Classificados	13/12/2023	-
Período para Interposição de Recurso	14 e 15/12/2023	02 dias úteis
Divulgação do Resultado Final	19/12/2023	-
Período de Convocação dos Aprovados, apresentação da documentação complementar, e Assinatura do Termo de Execução Cultural	21 à 26 /12/2023	04 dias úteis
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	27 à 31 /12/2023	05 dias úteis
Prazo final para a apresentação de relatório das exposições.	Até 30/06/2024	-

#### 11. DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS

**11.1.** O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.

**11.2** As propostas se dividem em: individual e coletiva de pessoas físicas.

**11.3** Os subsídios serão pagos em parcela única, nos valores:

Tipo de proposta	Subsídio
Individual	R\$ 648,62
Individual	R\$ 648,66

**11.4** As vagas estarão dispostas em:

Prefeitura Municipal de Amparo-PB  
Rua: Vereador Cícero Soares, S/N -Centro. Amparo-PB. CEP: 58.548-000  
(83) 3305-0037-(83)



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Categoria	Tipo de proposta	Valor	Vagas
ARTESANATO	Individual	R\$648,62	11
MÚSICA	Individual	R\$ 648,62	03
ARTES VISUAIS	Individual	R\$ 648,62	02
DESIGNER GRÁFICO	Individual	R\$ 648,62	01
DANÇA	Individual	R\$ 648,62	01
FOTOGRAFIA	Individual	R\$ 648,66	01
GASTRONOMIA	Individual	R\$ 648,62	02

**11.5** O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

**11.6** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

### 12 DA COMISSÃO DE ANÁLISE

**12.1** A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será feita pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo e terá no mínimo 06 (seis) membros e 01 (um) secretário (a).

**12.2** A Comissão de Análise será composta por servidores públicos e sociedade civil, nomeados em ato publicado pela Prefeita Municipal, no Diário Oficial do Município.

**12.3** Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise durante o processo seletivo deste Edital não ensejam remuneração específica e poderão

Prefeitura Municipal de Amparo-PB  
Rua: Vereador Cícero Soares, S/N -Centro. Amparo-PB. CEP: 58.548-000  
(83) 3305-0037-(83)



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

ser desenvolvidos presencialmente ou em *home office*.

- 12.4** Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

### 13. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

- 13.1** A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

- 13.2** A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Amparo-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

- 13.3** A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

<b>1-Criatividade e originalidade</b> - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	<b>2,5 pontos</b>
<b>2- Relevância artística</b> – A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	<b>2,5 pontos</b>
<b>3- Trajetória artística e cultural no Audiovisual ou Música:</b> Será considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	<b>2,5 pontos</b>
<b>4-Aspectos de integração comunitária:</b> – A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	<b>2,5 pontos</b>

- 13.4** Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas

Prefeitura Municipal de Amparo-PB  
Rua: Vereador Cícero Soares, S/N -Centro. Amparo-PB. CEP: 58.548-000  
(83) 3305-0037-(83)



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

- 13.5** Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.
- 13.6** Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujo os valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.
- 13.7** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.
- 13.8** Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.
- 13.9** Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017 / 2020 (Lei Aldir Blanc) no Amparo-PB.
- 13.10** O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://amparo.pb.gov.br/> contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.
- 13.11** Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site <https://amparo.pb.gov.br/> e na Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.
- 13.12** Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Prefeitura Municipal de Amparo-PB  
Rua: Vereador Cícero Soares, S/N -Centro. Amparo-PB. CEP: 58.548-000  
(83) 3305-0037-(83)



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

- 13.13** Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://amparo.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.
- 13.14** Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.
- 13.15** Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.
- 13.16** Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

#### 14 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 14.1** Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo**, convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.
- 14.2** Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.
- 14.3** A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

Prefeitura Municipal de Amparo-PB  
Rua: Vereador Cícero Soares, S/N -Centro. Amparo-PB. CEP: 58.548-000  
(83) 3305-0037-(83)



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

- 14.4** No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 14.5** O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.
- 14.6** A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.
- 14.7** O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

#### 15 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 15.1** O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo**, até 30 de junho de 2024.
- 15.2** Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.
- 15.3** A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

#### 16 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 16.1** O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.
- 16.2** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.
- 16.3** Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Prefeitura Municipal de Amparo-PB  
Rua: Vereador Cícero Soares, S/N -Centro. Amparo-PB. CEP: 58.548-000  
(83) 3305-0037-(83)



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

### 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1** Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter seus materiais de divulgação as **logomarcas da Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, Prefeitura Municipal de Amparo-PB, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, Desporto de Amparo-PB.
- 17.2** Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:
- “Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, Prefeitura Municipal de Amparo-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**
- 17.3** O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.
- 17.4** É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Amparo-PB fazer o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- 17.5** Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 17.6** Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.
- 17.7** Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site <https://amparo.pb.gov.br/> e na Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

Prefeitura Municipal de Amparo-PB  
Rua: Vereador Cícero Soares, S/N -Centro. Amparo-PB. CEP: 58.548-000  
(83) 3305-0037-(83)



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Amparo-PB, 27 de novembro de 2023

**INACIO LUIZ NOBRÉGA DA SILVA**  
Prefeito constitucional de Amparo-PB

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Prefeitura Municipal de Amparo-PB  
Rua: Vereador Cícero Soares, S/N -Centro. Amparo-PB. CEP: 58.548-000  
(83) 3305-0037-(83)





# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### LEI PAULO GUSTAVO – PRODUÇÃO CULTURAL

#### EDITAL 002- ANEXO I

#### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas, ciganos e quilombolas.

Eu,

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,

**DECLARO** para fins de participação no Edital 002/2023- PRODUÇÃO CULTURAL, que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO, INDÍGENA, CIGANO OU QUILOMBOLA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Amparo-PB \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Nome Completo:

\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) Proponente  
(Similar ao documento de identificação)



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Edital nº 002/2023

ESTE FORMULÁRIO, APÓS PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENTREGUE NA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, JUNTAMENTE COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO PRESENTE EDITAL.

Nº de Inscrição \_\_\_\_\_ (espaço preenchido pela Secretaria de Cultura)

01 – Identificação (nome do grupo ou do artista independente)

\_\_\_\_\_

02 – CPF: \_\_\_\_\_

03 – Gênero

( ) Feminino ( ) Masculino

( ) Outro – *Pode descrever adiante, se preferir:* \_\_\_\_\_

04 – Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

05 – Naturalidade: \_\_\_\_\_

06 – Cidade onde reside: \_\_\_\_\_

07 – Endereço Completo. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

08 – Comprovante de residência.

*(anexar cópia legível)*

09 – Telefone (preferencialmente WhatsApp) \_\_\_\_\_

10 – E-mail. \_\_\_\_\_

11 – Dados Bancários (Conta Corrente): Agência: \_\_\_\_\_ Op: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Número da Conta: \_\_\_\_\_

12 – Anexos comprobatórios das suas atividades curriculares na área.

*(COLOQUE o que tiver de imagens, fotos, links e cartazes de divulgação do seu trabalho)  
(material poderá ser entregue em mídia CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU PEN DRIVE)*



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



13 – Título da proposta a ser apresentada.

---

14 – Seguimento Artístico:

- ( ) Música  
( ) Artesanato  
( ) Fotografia  
( ) Designer Gráfico  
( ) Dança  
( ) Artes Visuais  
( ) Gastronomia

15– Qual o valor da sua proposta. (Assinalar a categoria ao qual seu projeto irá concorrer)

a) INDIVIDUAL ( ) R\$ 648,62

b) INDIVIDUAL ( ) R\$ 648,66

16– Qual tipo de sua proposta (No item abaixo marcar somente uma opção)

TIPO DE PROPOSTAS CULTURAIS	
Proposta de Oficina Presencial	( )
Ficar à disposição de um Evento Cultural realizado pela Prefeitura Municipal (especificar no item 20 qual atividade cultural pretende apresentar no evento realizado pela prefeitura)	( )
Proposta de Apresentação Cultural	( )
Proposta de Exposição ou Palestra Cultural	( )
Proposta de Doação de Material Artístico (Artesanato, Pinturas, Escultura, Renda e Renascença).	( )
Proposta Artística Online (LIVE).	( )



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**OBS: Todas as propostas deverão ser executadas até JUNHO de 2024 e serem direcionadas aos alunos de escolas públicas ou espaços públicos.**

**17 – A que público se dirige?**

- ( ) Adulto                      ( ) Infante-juvenil
- ( ) Escolas Públicas ( ) Espaços Públicos ou Comunidades

**18 – Ficha técnica da equipe:** (Nome, Função e CPF)

(Caso sua inscrição seja individual, coloque seu nome, CPF e sua função artística)

--	--



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### 19 – Breve resumo do seu currículo artístico.

*(Obs.: Artista Individual ou Grupo, conforme o caso) (Caso tenha currículo impresso, anexe junto a inscrição)*



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA CULTURA



**20– Descreva aqui sua proposta cultural de acordo com o item 2.1.2 do Edital 002/2023.**

(Escrever qual tipo de proposta cultural irá fazer, de acordo com a modalidade escolhida no item 16.)



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



21- Descreva aqui os objetivos, execução do seu projeto e sua contrapartida social.(Escrever como será executada a sua proposta. Para onde ela será direcionada, previsão de execução da proposta e qual público irá ser atendido com sua atividade cultural).



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### 22 – Termo de Responsabilidade

DECLARO, PARA FINS DE COMPROMISSO COM A MINHA INSCRIÇÃO NO EDITAL Nº002/2023 CONCEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO-PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, COM RECURSOS DA LEI DE EMERGENCIAL CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO (LEI Nº 195 DE 8 DE JULHO DE 2022), QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGEM, A PROPOSTA CULTURAL QUE ESTOU INSCREVENDO, SEJA EM RELAÇÃO À APRESENTAÇÃO ONLINE OU PRESENCIAL.

- ( ) Concordo  
( ) Não Concordo

### 23 – Termo de concordância

*(Concorda com os termos do edital nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Amparo-PB)*

- ( ) Sim  
( ) Não estou de acordo

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

Amparo-PB \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**GABINETE DO PREFEITO DE AMPARO**, em 22 de Novembro de 2023.

Publique-se.

**INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA**  
PREFEITO





# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO LEI PAULO GUSTAVO

#### EDITAL Nº 003 / 2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO – OFICINAS DE AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Amparo-PB, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública, o REGULAMENTO para a seleção de Oficinas no âmbito da “Lei Paulo Gustavo”, referente ao **AUDIOVISUAL**.

#### 1. DA JUSTIFICATIVA

**1.1 O Edital Nº 003 / 2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO – OFICINAS DE AUDIOVISUAL**, configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, a “Lei Paulo Gustavo”, com ênfase a projetos de capacitação e formação que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais na área do audiovisual.

#### 2. DO OBJETO

**2.1** Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de instrutores em audiovisual, destinados a selecionar e contratar profissionais (Pessoa Jurídica ) comprovadamente especializados para ministrar cursos nas categorias específicas do audiovisual, enquadrados no artigo 6º INCISO III da Lei Complementar nº195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes residentes no município.

**2.2** Através deste edital pretende-se apoiar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando a capacitação e a formação no município.

#### 3. DAS CATEGORIAS

**3.1** Este Edital contemplará **02 (dois)** Oficineiros com Projetos de Cursos de Capacitação e Formação na área do audiovisual nas seguintes categorias abaixo:

**3.1.2** Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual nas áreas de: Escrita de roteiro; Produção; Direção Geral; Direção de Fotografia; Preparação de Ator ou Direção de Elenco; Edição; Animação; Direção de Arte; Capacitação para Cinegrafistas; Operadores de Sonorização; de Iluminação; Figurino; Distribuição, Comercialização e Exibição; Acessibilidade audiovisual; Audiodescrição no Audiovisual; Legendagem para Surdos e Ensurdidos no Audiovisual; além de

Prefeitura Municipal de Amparo-PB  
Rua: Vereador Cícero Soares, S/N -Centro. Amparo-PB. CEP: 58.548-000  
(83) 3305-0037-(83)



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



outras especialidades conforme o projeto de cada proponente.

CATEGORIA	VAGAS
Oficinas de Capacitação no Audiovisual	02

**Parágrafo Único** – O Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual está aberto especificamente para proponentes do município de Amparo-PB, caso as vagas não sejam preenchidas com proponentes do município, a Comissão lançará um novo chamamento para instrutores de outros municípios do Estado da Paraíba.

#### 4. AS OFICINAS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO NO AUDIOVISUAL

**4.1** As Oficinas de Capacitação e Formação na área do audiovisual terão duração de 08 h cada, com turmas de no mínimo 10 alunos, com conteúdo teórico e prático.

#### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1** Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-011959– Ministério da Cultura/Fundo Nacional de Cultura/Lei Complementar Nº195/2022 bem como o Decreto Federal Nº 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 15/2023 de 01 de Setembro.

**5.2** Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: R\$ 2.872,57 (dois mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta sete centavos) para Oficinas de Capacitação e Formação no Audiovisual.

#### 6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

**6.1** Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

**6.2** As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

**6.3** Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

**6.4** Na hipótese de não haver propostas apta sem número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



destinados para as demais categorias.

6.5 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

6.6 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

6.7 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas de verão preencher e enviar autodeclaração (Anexo I) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://amparo.pb.gov.br/>

Etapa	Período	Duração
Período de Inscrições	27/11/2023 à 08/12/2023	12 dias corridos
Divulgação do Resultado dos Classificados	13/12/2023	-
Período para Interposição de Recurso	14 e 15/12/2023	02 dias úteis
Divulgação do Resultado Final	19/12/2023	-
Período de Convocação dos Aprovados, apresentação da documentação complementar, e Assinatura do Termo de Execução Cultural	21 à 26 /12/2023	04 dias úteis
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	27 à 31 /12/2023	05 dias úteis
Prazo final para a apresentação de relatório das oficinas e envio de fotos e vídeos	Até 30/06/2024	--

## 8 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Prefeitura Municipal de Amparo-PB  
Rua: Vereador Cícero Soares, S/N -Centro. Amparo-PB. CEP: 58.548-000  
(83) 3305-0037-(83)



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**8.1** Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as **Pessoas Jurídicas**, de natureza cultural (audiovisual), Amparense ou radicada no município de Amparo-PB há pelo menos seis (06) meses e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

**8.2** Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas jurídicas, cujos membros sejam da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, e membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de **Amparo-PB** e Artistas Individuais ou Grupos / Coletivos que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de Amparo-PB em 2022.

**8.3** Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 do Município de Amparo, durante dois (02) anos seguidos.

**8.4** Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Amparo-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

## 9 DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

**9.1** Edital Nº 003 / 2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO – OFICINAS DE AUDIOVISUAL, contemplará **02 (duas)** propostas de oficinas de capacitação e formação na área do audiovisual.

**9.1.1** O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

**9.1.2** Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual:

CATEGORIA	VAGAS	R\$VALOR	R\$TOTAL
Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual (Oficinas)	01	1.436,28	1.436,28
Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual (Oficinas)	01	1.436,29	1.436,29

Prefeitura Municipal de Amparo-PB  
Rua: Vereador Cícero Soares, S/N -Centro. Amparo-PB. CEP: 58.548-000  
(83) 3305-0037-(83)



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



O Total do fomento nessa ação será no montante de **R\$ 2.872,57** (dois mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), para 02 Oficinas de Capacitação e Formação no Audiovisual.

**9.2** O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (Pessoa Jurídica).

### 10 DAS INSCRIÇÕES

**10.1** O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 as 17:00 h dos dias úteis entre 16/11/2023 a 24/11/2023, na **Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo - Centro Comercial Raúl Siqueira de Brito**, S/N. Centro, CEP: 58.548-000, Amparo-PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na **Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo** e no site da Prefeitura <https://amparo.pb.gov.br/>, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na **Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo**.

**10.1.1** No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

**10.1.2** Formulário de Inscrição com proposta do curso;

**10.1.3** Currículo (que pode ser escrito no formulário ou anexado);

**10.1.4** Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística;

**10.1.5** Auto declaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I;

**10.1.6** A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**10.1.7** Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

**10.1.8** Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo

Prefeitura Municipal de Amparo-PB  
Rua: Vereador Cícero Soares, S/N -Centro. Amparo-PB. CEP: 58.548-000  
(83) 3305-0037-(83)



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Gustavo no município de Amparo-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

### 11 DA ANÁLISE DOS PROJETOS

**11.1** A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

**11.2** A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Amparo-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

**11.3** A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

**11.4** A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**11.5** Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

**11.6** Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de **Amparo-PB**, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

### 12 DA ANÁLISE DOS PROJETOS

**12.1** A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

**12.2** A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Amparo-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

Prefeitura Municipal de Amparo-PB  
Rua: Vereador Cícero Soares, S/N -Centro. Amparo-PB. CEP: 58.548-000  
(83) 3305-0037-(83)



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



**12.3** A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

<b>1- Criatividade e originalidade</b> - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	<b>2,5 pontos</b>
<b>2- Relevância artística</b> – A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	<b>2,5 pontos</b>
<b>3- Trajetória artística e cultural no Audiovisual:</b> Será considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	<b>2,5 pontos</b>
<b>4- Aspectos de integração comunitária:</b> – A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupo em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	<b>2,5 pontos</b>

**12.4** Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da Comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0(zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

**12.5** Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

**12.6** Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

**12.7** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

**12.8** Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

Prefeitura Municipal de Amparo-PB  
Rua: Vereador Cícero Soares, S/N -Centro, Amparo-PB. CEP: 58.548-000  
(83) 3305-0037-(83)



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**12.9** Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017 / 2020 (Lei Aldir Blanc) na cidade do Amparo-PB.

**12.10** O resultado classificatório dos projetos habilitados será divulgado no site <https://amparo.pb.gov.br/> contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.

**12.11** Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site <https://amparo.pb.gov.br/> e na Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

**12.12** A Comissão de Coordenação Municipal da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

**12.13** Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://amparo.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

**12.14** Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observado a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

**12.15** Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto para a categoria, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outro edital de Audiovisual lançado por este município.

**12.16** Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

### 13 DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Amparo-PB  
Rua: Vereador Cícero Soares, S/N -Centro. Amparo-PB. CEP: 58.548-000  
(83) 3305-0037-(83)





# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



**13.1** A comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeados pela Prefeitura Municipal.

**13.2** Trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo**, para a devida tomada de decisão.

#### 14 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**14.1** Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo**, convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

**14.2** Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

**14.3** A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

**14.4** No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

**14.5** O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

**14.6** A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

**14.7** O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária conta corrente, não sendo aceita conta poupança.

#### 15 DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

**15.1** Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para aquisição de bens (equipamentos para a boa execução das oficinas), remuneração de

Prefeitura Municipal de Amparo-PB  
Rua: Vereador Cícero Soares, S/N -Centro. Amparo-PB. CEP: 58.548-000  
(83) 3305-0037-(83)



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



equipe de trabalho; alimentação e transporte; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrerem oficinas, bem como, uso para total manutenção e suporte para a execução da oficina. As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

**15.2** O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

**15.3** Nos casos em que o proponente celebrante do termo de execução cultural seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

### 16 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**16.1** O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo**, nos termos do Decreto Federal nº 11.453 / 2023.

**16.2** Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.

**16.3** A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

### 17 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

**17.1** O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

**17.2** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

**17.3** Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

### 18 DOCUMENTAÇÃO COM PLENTAR

**18.1** Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e

Prefeitura Municipal de Amparo-PB  
Rua: Vereador Cícero Soares, S/N -Centro. Amparo-PB. CEP: 58.548-000  
(83) 3305-0037-(83)



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



os anexos os seguintes documentos:

### 18.2 Proponente Pessoa Jurídica

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu;
- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- k) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

### 18.3 Proponente MEI–Micro Empreendedor Individual

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta de ver, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certificação do de MEI–Micro Empreendedor Individual
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal

**18.4** O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa jurídica). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

**18.5** No pagamento a pessoa jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para MEI - Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

## 19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, Prefeitura Municipal de Amparo-PB, Ministério**

Prefeitura Municipal de Amparo-PB  
Rua: Vereador Cícero Soares, S/N -Centro. Amparo-PB. CEP: 58.548-000  
(83) 3305-0037-(83)



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



da Cultura e Governo Federal , conforme disponibilizado pelo Coordenação da Lei Paulo Gustavo no município.

19.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

**Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, Prefeitura Municipal de Amparo-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.**

19.3 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

19.4 É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Amparo-PB o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

19.5 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

19.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.7 Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo**.

19.8 Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site <https://amparo.pb.gov.br/>.

Amparo-PB 27 de novembro de 2023

**INÁCIO LUIZ NOBREGA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Amparo-PB

Prefeitura Municipal de Amparo-PB  
Rua: Vereador Cícero Soares, S/N -Centro. Amparo-PB. CEP: 58.548-000  
(83) 3305-0037-(83)



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Prefeitura Municipal de Amparo-PB  
Rua: Vereador Cícero Soares, S/N -Centro. Amparo-PB. CEP: 58.548-000  
(83) 3305-0037-(83)



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### LEI PAULO GUSTAVO – OFICINAS DE AUDIOVISUAL

#### EDITAL 003- ANEXO I

#### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas, ciganos e quilombolas.

Eu,

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,

**DECLARO** para fins de participação no Edital 003/2023-OFICINAS DE CINEMA, que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO, INDÍGENA, CIGANO OU QUILOMBOLA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Amparo-PB \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Nome Completo:

\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) Proponente  
(Similar ao documento de identificação)



# DIÁRIO OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO**  
 Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXII –  
 EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA CULTURA



**EDITAL Nº 003/2023 - LEI PAULO GUSTAVO**  
**EDITAL PÚBLICO - SELEÇÃO DE OFICINAS DE AUDIOVISUAL**

## Formulário de Inscrição

Nº de Inscrição \_\_\_\_\_ (espaço preenchido pela Secretaria de Cultura)

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO:	
CATEGORIA:	
MUNICÍPIO:	

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

#### 2.1. Pessoa Jurídica

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
CNAE:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDE SOCIAIS:	
SITE:	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA</b>	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### 3. CURRÍCULO DO PROPONENTE

(Obs.: Pessoa física, jurídica ou grupo, conforme o caso)

### 4. EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO
1.	
2.	
3.	
4.	





# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

### 5. RESUMO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Falar da ideia geral da oficina. Que modalidade de oficina você irá ministrar. Quais métodos irá utilizar. A qual público será direcionada a sua oficina de audiovisual.





# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004 / 2023 - PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO AUDIOVISUAL

#### CINEMA ITINERANTE

A Prefeitura Municipal de Amparo-PB, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para **Projetos de Cinema Itinerante**.

#### 1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 O Edital Nº 004 / 2023 – CINEMA ITINERANTE, configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada no Artigo 6º - INCISO II da Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, “Lei Paulo Gustavo”, com ênfase no apoio a projetos culturais de audiovisual que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento individual e coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais.

#### 2. DO OBJETO

2.1 Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e o apoio de projetos de audiovisual de artistas, grupos e coletivos culturais enquadrados no artigo 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (INCISO II), submetidos por proponentes (Pessoas Jurídicas) residentes no município de Amparo-PB.

2.2 Através deste edital pretende-se estimular e apoiar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura existente no município de Amparo.

#### 3. DAS CATEGORIAS

3.1 Este Edital contemplará 01 (um) projeto de Cinema Itinerante na área do audiovisual.

3.2 Cinema Itinerante é uma modalidade de cinema, que têm como objetivo, levar a experiência do cinema a comunidades, regiões e espaços que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um equipamento de exibição de audiovisual, equipado com telão e som de qualidade, com o intuito de levar filmes de diferentes gêneros e estilos locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

#### 4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

4.1 Os projetos para o cinema itinerante deverão apresentar propostas de exibição

Prefeitura Municipal de Amparo-PB  
Rua: Vereador Cícero Soares, S/N -Centro, Amparo-PB. CEP: 58.548-000  
(83) 3305-0037-(83)



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



gratuita de filmes nacionais, de caráter socioeducativo, oferecendo acomodações confortáveis para, no mínimo, 100 pessoas, tendo espaço destinado para cadeirantes, possuir tela de excelente projeção e som de alta qualidade, iluminação apropriada e rampa de acesso para portadores de deficiência, permitindo uma verdadeira experiência em conhecer e vivenciar uma sala de cinema. Além disso, apresentar a rápida montagem e desmontagem da estrutura permitindo levar a regiões e/ou localidades de difícil acesso.

- 4.2** É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, tele vendas, informacionais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

### 5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1** Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002 – 011959 – Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar Nº 195 / 2022 bem como o Decreto Federal Nº 11.525 / 2023 e a Lei Municipal Nº 15 / 2023 de 01 de Setembro.

**5.2** Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R\$ 5.721,51** (cinco mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos) para proposta de Cinema Itinerante.

### 6 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

**6.1** Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

**6.2** As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

**6.3** Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

**6.4** Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

**6.5** Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

Prefeitura Municipal de Amparo-PB  
Rua: Vereador Cícero Soares, S/N -Centro, Amparo-PB. CEP: 58.548-000  
(83) 3305-0037-(83)



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**6.6** Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

**6.7** No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar auto declaração (AnexoII) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

### 7 DO CRONOGRAMA

**7.1** As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://amparo.pb.gov.br/>.

Etapa	Período	Duração
Período de Inscrições	27/11/2023 à 08/12/2023	12 dias corridos
Divulgação do Resultado dos Classificados	13/12/2023	-
Período para Interposição de Recurso	14 e 15/12/2023	02 dias úteis
Divulgação do Resultado Final	19/12/2023	-
Período de Convocação dos Aprovados, apresentação da documentação complementar, e Assinatura do Termo de Execução Cultural	21 à 26 /12/2023	04 dias úteis
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	27 à 31 /12/2023	05 dias úteis
Prazo final para a apresentação de relatório das exposições.	Até 30/06/2024	--

### 8 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**8.1** Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicílio no município de Amparo-PB há pelo menos seis (06) meses e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

**8.2** Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas jurídicas cujos membros sejam da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de Amparo-PB e Artistas Individuais ou Grupos/Coletivos que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de Amparo-PB em 2022.

Prefeitura Municipal de Amparo-PB  
Rua: Vereador Cícero Soares, S/N -Centro, Amparo-PB. CEP: 58.548-000  
(83) 3305-0037-(83)



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**8.3** Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2, durante dois (02) anos seguidos.

**8.4** Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Amparo-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

### 9 DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

**9.1** O Edital Nº 004 / 2023 – CINEMA ITINERANTE, contemplará 01 projeto na área do audiovisual, em que agente econômico que, no seu instrumento de constituição, apresente como atividade econômica, principal ou secundária, a exibição cinematográfica, classificada na sub classe CNAE 5914-6/00 ou a subclasse CNAE 5912-0/99 Atividade de Pós-produção Cinematográfica.

**9.1.1** O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

**9.1.2** Proposta de Cinema Itinerante.

CATEGORIA	VAGAS	VALORUNITÁRIOR\$	VALORTOTAL R\$
CINEMA ITINERANTE (URBANO)ou(RURAL)	01	R\$ 5.721,51	R\$ 5.721,51

O Total do fomento nessa ação será no montante de **R\$ 5.721,51** (cinco mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos).

**9.2** O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, de positado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (pessoa jurídica).

**9.3** No pagamento a pessoa jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para MEI-Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

### 10 DAS INSCRIÇÕES

**10.1** O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 dos dias úteis entre 27/11/2023 à 08/11/2023, na **Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo - Centro Comercial Raúl Siqueira de Brito, S/N, Centro, CEP: 58.548-000, Amparo-PB.** O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na **Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo** e no site da Prefeitura <https://amparo.pb.gov.br/>, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na **Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.**

Prefeitura Municipal de Amparo-PB  
Rua: Vereador Cícero Soares, S/N -Centro, Amparo-PB. CEP: 58.548-000  
(83) 3305-0037-(83)



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### 10.2 No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- 10.2.2** Formulário de Inscrição;
- 10.2.3** Plano de Trabalho para os projetos de cinema itinerante contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível em Anexo;
- 10.2.4** Currículo (que pode ser escrito no formulário ou anexado).
- 10.2.5** Midia (CD/DVD, Portifólio impresso ou em pen drive) com fotos comprovando a área artística.
- 10.2.6** Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II.
- 10.2.7** A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.2.8** Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.
- 10.2.9** Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente em cada um dos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Amparo, no caso de haver duas inscrições de um proponente em um mesmo edital este será automaticamente desclassificado.

### 11. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

- 11.1** A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.
- 11.2** A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Amparo-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.
- 11.3** A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

<b>Criatividade e originalidade</b> - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	<b>2,5 pontos</b>
<b>Relevância artística</b> – A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	<b>2,5 pontos</b>
<b>Trajatória artística e cultural no Audiovisual:</b> Será considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e	<b>2,5 pontos</b>

Prefeitura Municipal de Amparo-PB  
Rua: Vereador Cícero Soares, S/N - Centro, Amparo-PB. CEP: 58.548-000  
(83) 3305-0037-(83)



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



comprovações enviadas juntamente com a proposta.	
<b>Aspectos de integração comunitária:</b> – A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupo em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	<b>2,5 pontos</b>

- 11.4** Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da Comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0( zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela
- 11.5** Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.
- 11.6** Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.
- 11.7** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.
- 11.8** Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.
- 11.9** Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Amparo-PB.
- 11.10** O resultado classificatório dos projetos habilitados, será divulgado no site <https://amparo.pb.gov.br/>, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.
- 11.11** Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site <https://amparo.pb.gov.br/> e no Secretariat de Cultura, Esportes e Turismo.

Prefeitura Municipal de Amparo-PB  
Rua: Vereador Cícero Soares, S/N -Centro, Amparo-PB. CEP: 58.548-000  
(83) 3305-0037-(83)





# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**11.12** A Comissão de Coordenação Municipal da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

**11.13** Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** da Lei Paulo Gustavo publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://amparo.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

**11.14** Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observando a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

**11.15** Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto para a categoria Cinema Itinerante, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outro edital de Audiovisual lançado por este município.

**11.16** Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

### 12 DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

**12.1** A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeados pelo Prefeito Municipal.

**12.2** Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria de Cultura e Esportes e Turismo**, para a devida tomada de decisão.

### 13 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**13.1** Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Cultura, e Esportes e Turismo** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

**13.2** Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

**13.3** A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação

Prefeitura Municipal de Amparo-PB  
Rua: Vereador Cícero Soares, S/N -Centro, Amparo-PB. CEP: 58.548-000  
(83) 3305-0037-(83)



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

**13.4** No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

**13.5** O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

**13.6** A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

**13.7** O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária corrente, não sendo aceita conta poupança.

#### 14 DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

**14.1** Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para aquisição de bens (equipamentos para a boa execução das exposições), remuneração de equipe de trabalho; alimentação e transporte; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo.

**14.2** As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

**14.3** O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

**14.4** Nos casos em que o proponente celebrante do termo de execução cultural seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

#### 15 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**15.1** O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Cultura e Esportes e Trismo**, nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023.

**15.2** Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.

**15.3** A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira

Prefeitura Municipal de Amparo-PB

Rua: Vereador Cícero Soares, S/N -Centro, Amparo-PB. CEP: 58.548-000  
(83) 3305-0037-(83)



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

### 16 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

**16.1** O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

**16.2** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

**16.3** Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

### 17 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**17.1** Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

#### 17.2 Proponente Pessoa Jurídica

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu;
- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- k) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

#### 17.3 Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal;

Prefeitura Municipal de Amparo-PB  
Rua: Vereador Cícero Soares, S/N - Centro, Amparo-PB. CEP: 58.548-000  
(83) 3305-0037-(83)



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**Parágrafo Primeiro:** No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídica, a conta corrente deverá estar no nome da empresa. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

### 18 DA CONTRAPARTIDA

**18.1** Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contra partida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

**18.2** Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determina a Lei Nº 195 / 2022, bem como o Decreto Complementar Nº 11.525 / 2023, devem prever medidas de acessibilidade comunicacional compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar uma ou mais hipóteses abaixo:

**18.2.1 Tipos de Acessibilidade:** A Língua Brasileira de Sinais – Libras; rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; rampas; vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; assentos para pessoas obesas; iluminação adequada e demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência.

**18.2.2** O proponente poderá escolher uma ou mais dos tipos de acessibilidade, marcando as opções no item 1.3 do Projeto e Plano de Trabalho (anexo I).

**18.3** Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para a realização de seus produtos em Audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de junho de 2024.

### 19 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

**19.1** Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual do Município de Amparo-PB.

### 20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logo marcas **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, Prefeitura Municipal de Amparo, Ministério da Cultura e**

Prefeitura Municipal de Amparo-PB

Rua: Vereador Cícero Soares, S/N -Centro, Amparo-PB. CEP: 58.548-000  
(83) 3305-0037-(83)



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



**Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Amparo-PB.

**20.2** Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

**“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, Prefeitura Municipal de Amparo-PB, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.”**

**20.3** O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

**20.4** É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Amparo o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

**20.5** Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

**20.6** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**20.7** Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

**20.8** Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site <https://amparo.pb.gov.br/>.

Amparo-PB 27 de novembro de 2023

**INÁCIO LUIZ NOBREGA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Amparo-PB

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Prefeitura Municipal de Amparo-PB  
Rua: Vereador Cícero Soares, S/N - Centro, Amparo-PB. CEP: 58.548-000  
(83) 3305-0037-(83)





# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



3. Planilha Orçamentária (Indique o que você precisa, com o preço correspondente.) (desde a compra de equipamentos, estrutura, divulgação e contratação de equipe).

(Inserir tantas linhas o quanto forem necessárias)

DESCRIÇÃO DA DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$			

Amparo-PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Proponente  
(Similar ao documento de identificação)



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**Instruções para preenchimento: (inserir tantas linhas o quanto forem necessárias)**

**A ) COLUNAS:**

- 1.2 Acessibilidade:** escolher qual método de acessibilidade irá utilizar em suas exibições (Item obrigatório por lei). Neste caso, você irá escolher qual ou quais métodos de acessibilidade irá usar.
- 2. Etapas.** Enumerar as etapas. Exemplo: Pesquisa de locais para exibição, seleção dos filmes, organização do material de divulgação, período de exibições e preparação do relatório de execução. Ao lado de cada ação, colocar uma data prevista para realização.
- 3. Planilha Orçamentária:** descrever as despesas de seu projeto: se irá contratar equipe para dar suporte ao projeto, alimentação para equipe ou público, combustível, locação de carro, especificar os equipamentos necessários para as exibições, materiais de divulgação, e etc. Colocar a quantidade de cada item, valor unitário e valor total. Você irá presumir possíveis gastos, onde o valor total do projeto terá que ser igual ao valor destinado no edital para sua categoria no audiovisual.





# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**EDITAL Nº 004/2023**

**LEI PAULO GUSTAVO- AUDIOVISUAL**

**CINEMA ITINERANTE**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas, ciganos e quilombolas.

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARO** para fins de participação no Edital 004/2023- CINEMA  
ITINERANTE, que sou \_\_\_\_\_ (informar  
se é NEGRO, INDÍGENA, CIGANO OU QUILOMBOLA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital  
e aplicação de sanções criminais.

Amparo-PB \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

NOME COMPLETO:

\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) Proponente  
(Similar ao documento de identificação)



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



EDITAL Nº 004/2023 - DE AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL PÚBLICO - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CINEMA ITINERANTE

### Formulário de Inscrição

Nº de Inscrição \_\_\_\_\_ (espaço preenchido pela Secretaria de Cultura)

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO:	
CATEGORIA:	
MUNICÍPIO:	

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

##### 2.1. Pessoa Jurídica

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
CNAE:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDE SOCIAIS:	
SITE:	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA</b>	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### 3. CURRÍCULO DO PROPONENTE

(Obs.: Pessoa física, jurídica ou grupo, conforme o caso)

### 4. EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

### 5. RESUMO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Falar da ideia geral do projeto. Que tipos de equipamentos irá comprar, possíveis filmes nacionais (que sejam de caráter socioeducativo) e público alvo.



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

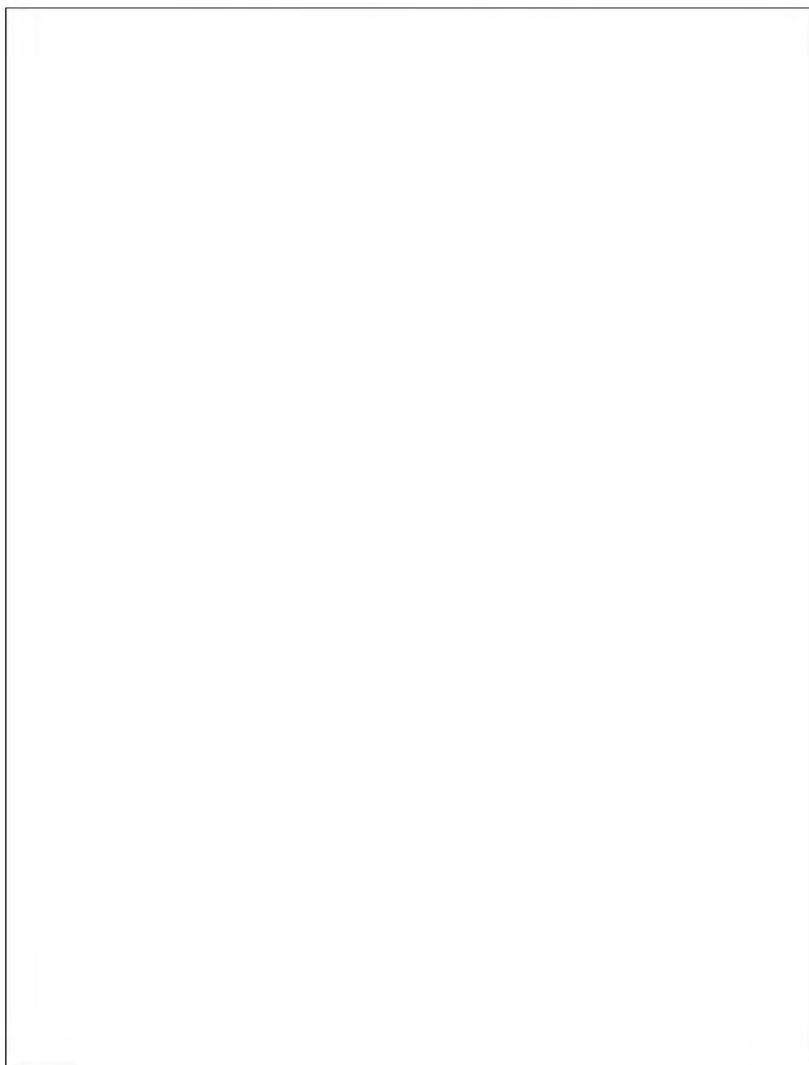
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA CULTURA



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO





# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

### 6. OBJETIVOS DO PROJETO

Falar de maneira geral quais são os objetivos, quais metas serão alcançadas com as exposições. Falar quais tipos de acessibilidade terão em seu projeto, de acordo com o **item 18.2.1 do edital**.



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA CULTURA



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

### 7. ROTEIRO DAS EXIBIÇÕES

Falar como será feito todo o desenvolvimento:

Desde os procedimentos de compra de equipamentos, seleção de equipe para trabalho, seleção de filmes e possíveis locais de exposições.



# DIÁRIO OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO**  
 Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXII –  
 EDIÇÃO 111 - ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA CULTURA



## 8. CONTRAPARTIDA SOCIAL

Falar para onde irá direcionar as exibições, se Zona Urbana ou Zona Rural.

Amparo-PB, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 2023

Nome Completo:

\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) Proponente  
 (Similar ao documento de identificação)

**GABINETE DO PREFEITO DE AMPARO**, em 22 de Novembro de 2023.

Publique-se.

**INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA**  
 PREFEITO